



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DE ITENS, ACRÉSCIMOS DE ITENS E INCLUSÃO DE ITENS NOVOS, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (SPCI) E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 (SEI Nº. 0004320-27.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, empresa **AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.635.780/0001-04, situada a Rua Iran, 46. Bairro: Felícia, CEP: 45055-100, Vitória da Conquista/BA - Tel.: (77)3424-9582 - E-mail: atendimento@aguiarandradeeng.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por **RAONI AGUIAR ANDRADE**, portador do RG nº 11773424-13 e do CPF nº 028.851.495-58, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de itens, acréscimos de itens e inclusão de itens novos, bem como a prorrogação do prazo de execução**, referente à **prestação de serviços de instalação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio (SPCI) e Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA) da Sede do TRE-MA**, conforme autorização do Presidente deste Tribunal (Decisão nº 2032/2023 - doc. 1856825), nos autos do SEI nº 0004320-27.2022.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, ficam autorizadas as seguintes alterações, conforme planilha do doc. 1830980, com a supressão de itens (no percentual de 13,71%), acréscimo de itens (no percentual de

6,28%) e inclusão de itens novos (no percentual de 7,43%).

2.2. As alterações previstas no item 2.1 acima ocorrerão sem custos adicionais que impliquem alteração do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução previsto no item 6.1 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 e 6.2 do contrato original fica **prorrogado por 120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente*.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Presidente do TRE-MA

AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA

RAONI AGUIAR ANDRADE

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 12/05/2023, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Aguiar Andrade, Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 08:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1862178** e o código CRC **E64F7FC3**.

0004320-27.2022.6.27.8000	1862178v2
---------------------------	-----------